



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL	
Fis.1	257
Ass.1	3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Processo Administrativo: 2019083707
Pregão Eletrônico - SRP nº 006/2020
Ata de Registro de Preços nº 006/2020
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Giovane Neves Costa, inscrito no CPF sob o nº 888.535.601-00, portador da Carteira de Identidade nº 1.808.277 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 006/2020**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é o registro de preços, visando a **aquisição de colchões e cama-beliche para a substituição dos antigos por novos, nos repouso dos servidores do Serviço de Atendimento Móvel em Urgência - SAMU e Unidades de Pronto Atendimento em Saúde - UPAS**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa: GESY SARAIVA DE GOIÁS - ME
CNPJ/MF: 34.533.426/0001-22
Endereço: RUA PROFESSORA GABRIELA NEVES, Nº 138, QD 17, LT 16, CONJUNTO CAIÇARA. GOIÂNIA - GO.
Telefone: (62) 99702-1212/99702-4141/3208-4828
Representante: GESY SARAIVA DE GOIÁS
Itens: 01, 02, 03, 04 e 05

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

GESY SARAIVA DE
GOIAS:282783051
53

Assinado de forma digital
por GESY SARAIVA DE
GOIAS:28278305153
Dados: 2020.03.06
14:33:28 -03'00'



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: 258
Ass.: 5

EMPRESA: GESY SARAIVA DE GOIÁS - ME				CNPJ: 34.533.426/0001-22	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE/ UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLCHÃO SOLTEIRO D45 , tecido 100% poliéster, de alta resistência; Antiácaro, Antialérgico, Antifungo, Antimofo. Espuma 100% poliuretano densidade de no mínimo 45, selada com certificação do INMETRO, Medidas 1,88 m / Largura 0,78 m / Altura 0,17, Peso suportado ate 150 kg. Garantia de no mínimo 24 meses.	Polar	130 UN	R\$ 331,90	R\$ 43.147,00
02	COLCHONETE PARA MACA HOSPITALAR D28 , espuma interna densidade D28, composição do tecido 100% courvin na cor azul, revestimento resistente, lavável e impermeável, tratamento antifúngico e antiácaro, com costuras com pontos em tamanho reduzido e reforçado que impeça a penetração de líquidos na espuma. Medidas: com 1,80cm de comprimento x 50cm de largura x 7 cm de altura, com certificação do INMETRO.	Polar	150 UN	R\$ 116,90	R\$ 17.535,00
03	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR D33 , revestido em courvin, colchão com estrutura interna em espuma 100% poliuretano, densidade D33, revestimento em material lavável, impermeável, residente a uso de produtos químicos para desinfecção, na cor azul royal, com selagem vulcanizada, fechamento em zíper, presença de dispositivo de ventilação na lateral que impeça a contaminação interna, comprimento 1,88cm, largura 88cm, altura base 14cm, tratamento antiácaro e antifúngico, com certificação do INMETRO.	Polar	150 UN	R\$ 310,90	R\$ 43.635,00
04	CAMA BELICHE SOLTEIRO : estrutura em madeira maciça, com grade de proteção na cama superior; com peseira e cabeceira de madeira, com escada com no mínimo 3 degraus e proteção para a cama superior. Com estrados em madeira	Mariflor	30 UN	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00

18



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
F15.1 259
A55.1 3

	maciça de eucalipto, não removível (encaixado e parafusado), com espessura mínima de 3 cm e largura de 4,5 cm, espaçamento máximo da madeira de 5 cm. Capacidade mínima de 150 kg. Dimensões: 94cm, altura 1,64cm, profundidade: 1,99cm, distância mínima entre as camas 90cm. Acabamento de lixa e revestimento com verniz poliuretano, padrão marfim. Compatível com colchão D45. Garantia mínima de 01 ano.				
05	CAMA SOLTEIRO EM MADEIRA – Com cabeceira, estrutura em madeira maciça. Medindo 1,90x0,90m, suportando até 150 kg. Compatível como colchão em espuma D45. Garantia mínima de 01 ano.	Mariflor	30 UN	R\$ 360,00	R\$ 10.800,00

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.2. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.3. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.5. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dos objetos pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.6. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar as entregas dos objetos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

GESY SARAIVA DE
GOIAS:282783051
53

Assinado de forma digital por
GESY SARAIVA DE
GOIAS:28278305153
Dados: 2020.03.06 14:33:52
-03'00'

VB



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL	
Fls.:	260
Ass.:	3

3.2.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.8. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº 2019083707, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

GESY SARAIVA DE
GOIAS:282783051
53

Assinado de forma digital
por GESY SARAIVA DE
GOIAS:28278305153
Dados: 2020.03.06
14:34:03 -03'00'

XB



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: 261
Ass.: 3

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da entrega dos produtos, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.1.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecer os produtos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.1.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.1.3. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento do produtos decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3. O órgão gerenciador somente autorizará adesão após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

7.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.5. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

GESY SARAIVA Assinado de forma
DE digital por GESY
SARAIVA DE
GOIAS:2827830
5153 Dados: 2020.03.06
14:34:13 -03'00'

Página 5 de 10

10



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: 262
Ass.: 3

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

8.1. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

8.2. Os quantitativos dos objetos a serem fornecidos, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Os materiais/consumo que compõe os itens de **01 a 03**, deverão ser entregues no Centro de Logística da Secretaria Municipal de Saúde no seguinte endereço: 912 Sul, Alameda 04, QI – A, Lote 06/08, – Telefone: (63)3218-5563/5588, **das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.**

9.2. Os materiais/permanente que compõe os itens de **04 a 05**, deverão ser entregue no Patrimônio da Prefeitura Municipal de Palmas, no seguinte endereço: 112 Sul, Rua SR 1, Lote 26 e 28 em frente a empresa - Natallya Brindes - Palmas – TO - Telefone:(063)2111 – 2776 e 99253 – 8426, **das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.**

9.3. Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1. Todos os objetos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem avarias.

Assinado de forma digital
por GESY SARAIVA DE
GOIAS:282783051
Dados: 2020.03.06 14:34:25
53 03'00"

LB



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: 263
Ass.: 3

11.2. O prazo de garantia dos produtos, não poderá ser inferior à ofertada pelos fabricantes, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo do objeto, para os produtos de garantia e assistência técnica, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR.

11.3 O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, dentro das condições da garantia, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

11.4 Caso seja efetuada a substituição de algum produto devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos objetos efetivamente entregues.

12.2. Em caso de fornecimento de produtos importados, juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado documento que comprove a origem dos produtos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se for o caso, sob pena de rescisão e multa.

12.3. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.4. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

GESY SARAIVA DE
GOIAS:2827830515
3

Assinado de forma digital por
GESY SARAIVA DE
GOIAS:2827830515
Dados: 2020.03.06 14:36:18
-03'00'

Página 7 de 10

18



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.: 264
Ass.: 3

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;

GESY SARAIVA DE
GOIAS:28278305153

Assinado de forma digital por GESY
SARAIVA DE GOIAS:28278305153
Dados: 2020.03.06 14:36:43 -03'00'

Página 8 de 10

VB



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fis.1 265
Ass.1 3

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia

VB



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: 266
Ass.: 3

defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.


16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas – TO, 06 de março de 2020.

Superintendente MARCIA HELENA TEODORO DE CARVALHO:34894438100	Assinado de forma digital por MARCIA HELENA TEODORO DE CARVALHO:34894438100 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=IDA BRANCO, ou=38132981000101, cn=MARCIA HELENA TEODORO DE CARVALHO:34894438100 Dados: 2020.03.06 14:17:27 -03'00'	Pregoeiro GIOVANE NEVES COSTA:88853560100	Assinado de forma digital por GIOVANE NEVES COSTA:88853560100 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSEP/PRO, ou=RFB e CPF A3, cn=GIOVANE NEVES COSTA:88853560100 Dados: 2020.03.06 14:16:43 -03'00'
---	--	--	--

Apoio  Kauana Bazana Prefeitura Municipal de Palmas Assist. de Compras Governamentais Matricula: 413037973	Fornecedor Registrado GESY SARAIVA DE GOIAS:28278305153	Assinado de forma digital por GESY SARAIVA DE DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARSEP/PRO, ou=RFB e CPF A3, cn=GESY SARAIVA DE Dados: 2020.03.06 14:37:25 -03'00'
--	--	--

publicação.

Gabinete do Secretário de Finanças, aos 3 dias do mês de março de 2020.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças

Anexo I		
Ref. do Cupom Convertido	Data Prevista do Sorteio	Prêmio Máximo (R\$)
fevereiro/2020	21/03/2020	10.000,00
março/2020	18/04/2020	10.000,00

PORTARIA Nº 030/2020/GAB/SEFIN

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, tendo em vista as disposições contidas no parágrafo único do art. 27 da Lei 1.688, de 30 de dezembro de 2009, assim como o art. 254 do Decreto nº 1.667, de 06 de dezembro de 2018, em especial o seu inc. VII,

CONSIDERANDO a necessidade de tornar efetiva a atuação dos agentes do fisco municipal na execução dos procedimentos de monitoramento e fiscalização dos optantes do Simples Nacional,

RESOLVE:

Art. 1º É criado o Grupo de Trabalho para atuação no Simples Nacional - GTSN, com o objetivo de realizar os seguintes monitoramentos fiscais:

I - ingresso de empresas novas e do termo de opção anual;

II - divergências das empresas optantes do Simples Nacional em relação aos dados disponíveis nas bases cadastrais do Município, em especial da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFSe);

III - pendências fiscais e cadastrais das empresas optantes do Simples Nacional;

IV - permanência de microempreendedores individuais optantes do SIMEI;

V - transferência de arquivos de débitos do Simples Nacional para cobrança administrativa ou judicial em decorrência de convênio firmado com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Art. 2º São designados para composição do GTSN os seguintes Auditores do Tesouro Municipal:

I - João Marciano Júnior;

II - Luely Márcia Ferreira Aires.

Parágrafo único. A presente designação é considerada tarefa especial, para fins de atribuição de produtividade fiscal, na forma dos incisos I e V do § 1º do art. 7º do Decreto nº 123, de 10 de março de 2010.

Art. 3º Para realização dos trabalhos, o GTSN deverá adotar as seguintes premissas:

I - prevalência da notificação prévia com o objetivo de incentivar a autorregularização, no ambiente do Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN), no caso de identificação de pendências ou divergências;

II - recomendação de empresas à Diretoria de Fiscalização e Tributação para auditoria tributária, de rotina ou especial, quando a situação do contribuinte assim recomendar;

III - integração de dados dos sistemas de informação – Sistema de Administração Tributária (Prodata) e Sistema de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (WebISS) – em especial:

a) débitos e pagamentos, com as informações constantes dos Documentos de Arrecadação do Simples Nacional Declaratórios (DAS-D);

b) cadastros fiscais, com as informações disponíveis na Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM);

IV - sistematização e normatização das atividades de monitoramento previstas nesta Portaria.

Art. 4º O GTSN deverá apresentar, mensalmente, relatório de suas atividades à Diretoria de Fiscalização e Tributação, até o 3º dia útil subsequente de cada mês.

Art. 5º Fica revogada a PORTARIA Nº 129/2015/GAB/SEFIN, de 14 de outubro de 2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 3 dias do mês de março de 2020.

ROGÉRIO RAMOS DE SOUZA
Secretário de Finanças

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2020

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Associação dos Procuradores Municipais de Palmas - Apromp, o Comitê Gestor de Honorários-CGH e o Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças

OBJETO: O cumprimento do disposto na Lei Municipal n. 2.429, de 20 de dezembro de 2018, no tocante ao repasse dos valores dos honorários de sucumbência, de que trata o § 19 do art. 85 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil). Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal n. 2.429/2018 e Lei Federal n. 13.019/2014. VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a partir data da assinatura do ACORDO pelos representantes dos acordantes, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2020.

PARTES: Associação dos Procuradores Municipais de Palmas, CNPJ nº 28.513.456/0001-74, Bruno Baqueiro Rios, Presidente da Apromp; Presidente do Comitê Gestor de Honorários, Daniel Souza Aguiar, e Município de Palmas, CNPJ nº 24.851.511/0001-85, Rogério Ramos de Souza, Secretário Municipal de Finanças.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

Processo nº: 2019083707

Validade: 12 (doze) meses

Órgão interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: futura aquisição de colchões e cama-beliche para a substituição dos antigos por novos, nos repousos dos servidores do Serviço de Atendimento Móvel em Urgência - SAMU e Unidades de Pronto Atendimento em Saúde - UPAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico nº 006/2020, sucedido em 03/02/2020, às 17:00hs.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD/UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COLCHÃO SOLTEIRO D03, tecido 100% poliéster, de alta resistência, Anticarro, Antidolço, Antifungo, Armado. Espuma 100% poliuretano densidade de no máximo 45, rebola com certificação do INMETRO, Medidas 1,68 m x Largura 0,78 m x Altura 0,17. Preço superior a R\$ 150,00. Garantia de no mínimo 24 meses.	Polar	150 UN	R\$ 331,50	R\$ 49.725,00
02	COLCHETE PARA CAMA HOSPITALAR D02, espuma viscosa densidade D02, com proteção do tecido 100% poliéster na cor azul, revestimento resistente, lavável e impermeável, tratamento antifúngico e anticarro, com costuras com pontos em linha reforçada e não tecido que impede a penetração de líquidos na espuma. Medidas: com 1,80m de comprimento x 50cm de largura x 7 cm de altura, com certificação do INMETRO.	Polar	150 UN	R\$ 118,00	R\$ 17.700,00
03	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR D03, revestido em couro, colchão com estrutura firme em espuma 100% poliuretano, densidade D03, revestimento em material lavável, impermeável, resistente a uso de produtos químicos para desinfecção, na cor azul royal, com selagem vulcanizada, fechamento em zipper, presença do dispositivo de ventilação na lateral que impede a contaminação. Estrutura composta 1,80m largura 60cm, altura base 14cm, tratamento anticarro e antifúngico, com certificação do INMETRO.	Polar	150 UN	R\$ 319,90	R\$ 47.985,00
04	CAMA BELICHE SOLTEIRO estrutura em madeira maciça, com grade de proteção na cama superior, com jante e cabeceira de madeira, com escada com no mínimo 3 degraus e proteção para a cama superior. Com estrutura em madeira maciça de eucalipto, não removível (encastado e parafusado), com espessura mínima de 3 cm e largura de 4,5 cm, espaçamento máximo da madeira de 9 cm. Capacidade máxima de 150 kg. Dimensões: 1,68m, altura 1,40m, profundidade: 1,90m, distribua a estrutura entre as camas 5,00m. Acabamento de bra e revestimento com tecido poliuretano, padrão marfim. Compatível com colchão D03. Garantia mínima de 01 ano.	Marfior	30 UN	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
05	CAMA SOLTEIRO EM MADEIRA - Com cabeceira, estrutura em madeira maciça. Medidas 1,90x0,50m, suportando até 150 kg. Compatível com colchão em espuma D03. Garantia mínima de 01 ano.	Marfior	30 UN	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00

Palmas -TO, 09 de março de 2020.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

Fls. 220

Ass. 3

SUCOL/SEPLUG
Fls. 271
Ass. 3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2020

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS
CONTRATADA: EDUARDES ANTÔNIO DE CARVALHO FILHO ME
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a locação de empilhadeira elétrica para atender às necessidades do Centro de Logística da Secretaria Municipal de Saúde conforme condições estabelecidas no Termo de Referência Nº. 028/2020, conforme especificações abaixo:
VALOR ESTIMADO: O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ 14.322,00 (quatorze mil trezentos e vinte e dois reais) compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.
VIGÊNCIA: O objeto deste Contrato terá vigência por 06 (seis) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, via Termo Aditivo.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e disposições contidas no Código Civil em vigor.
RECURSOS: Unidade Gestora: 8600; Funcional Programática: 8600.10.122.1131.4501; Natureza de despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: 004000103.
SIGNATÁRIOS: O MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. DANIEL BORINI ZEMUNER, brasileiro, casado, odontólogo, portador de CIC nº 700.428.709-25 e RG nº 3178300-3 SSP/PR, residente em Palmas - TO e EDUARDES ANTONIO DE CARVALHO FILHO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no.º CNPJ sob o nº 17.506.470/0001-02, com sede na Quadra 1012 Sul, Alameda 03, Lote 06, Qi C, Plano Diretor Sul, 77023-660, Palmas - TO por seu Representante Legal, Sr. ANTONIO DE CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 927.873.801-82 e RG nº 294980 - SSP/TO Data de assinatura: 20/02/2020.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2019 - SRP**

Processo Nº 2019059744. Órgão interessado: Secretaria Municipal Extraordinária de Assuntos Estratégicos, Captação de Recursos e Energias Sustentáveis. Objeto: contratação de empresa especializada em implantação de Sistemas de Microgeração/Minigeração de Energia Solar Fotovoltaico conectado à rede, totalizando 2,5 MW de potência nominal CA - Corrente Alternada, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresas Vencedoras: ECOSOL CONDOMÍNIO SOLAR EIRELI - EPP, CNPJ Nº 27.265.098/0001-65, Item: 02, Valor total: R\$ 2.830.000,00 (dois milhões, oitocentos e trinta mil reais); PI PRODUTORES INDEPENDENTES DE ENERGIA - EIRELI, CNPJ Nº: 27.746.782/0001-69, Itens: 01 e 03, Valor total: R\$ 5.005.150,00 (Cinco milhões, cinco mil cento e cinquenta reais). Data da realização do certame: 11/12/2019.

Palmas -TO, 9 de março de 2020.
ENÉAS RIBEIRO NETO
Pregoeiro

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020. Processo nº: 2019083707. Validade: 12 (doze) meses. Órgão interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: futura aquisição de colchões e cama-beliche para a substituição dos antigos por novos, nos repouso dos servidores do Serviço de Atendimento Móvel em Urgência - SAMU e Unidades de Pronto Atendimento em Saúde - UPAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico nº 006/2020, sucedido em 03/02/2020, às 17:00hs. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015. Incluem-se todas as alterações promovidas, no que couber. Empresa Vencedora: GESY SARAIVA DE GOIAS - ME, CNPJ Nº: 34.533.426/0001-22, Itens: 01, 02, 03, 04 e 05, Valor total: R\$ 133.117,00 (Cento e trinta e três mil, cento e dezessete reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS BOIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em pavimentação asfáltica, com drenagem, meio fio, calçada, sinalização horizontal e vertical a fim de beneficiar Ruas e Avenidas do Setor Jabaquara, município de Rio dos Bois, conforme termo de referência. Abertura: 24/03/2020 às 09h na Prefeitura.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia civil para construção de uma Praça da Igreja Católica, localizada a Rua Raimundo Carvalho C. Araújo esquina com Rua 10, no Setor Central, Município de Rio dos Bois. Abertura: 27/03/2020 às 09h na Prefeitura.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia civil para construção de uma Praça Pública, localizada a Rua 04 esquina com Rua 03 em frente a UBS, no Setor Jabaquara, Município de Rio dos Bois. Abertura: 27/03/2020 às 10h na Prefeitura. Editais e informações na Prefeitura, Av. Bernardo Sayão, nº 118 - Centro, site: <http://riodosbois.to.gov.br/> ou fone: (63) 3530.1269.

DANNILO PORFIRIO CAVALCANTE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020 - SRP**

O Município de Santa Tereza do Tocantins - TO avisa aos interessados que fará licitação na modalidade de Pregão Presencial, no Sistema de Registros de Preços dia: 23/03/2020 às 08h00min PP nº 005/2020/ADM, visando aquisições de combustíveis e outros derivados do petróleo. O edital está disponível na prefeitura e no e-mail: licita.santatereza@gmail.com. Informações (63) 3527-1159

Santa Tereza do Tocantins - TO, 9 de março de 2020.
NAZARENO XAVIER DE GODOI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 16-TP/2017

Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato de Obra nº 16-TP/2017. Referente: Conclusão de obra de construção de escola de 06 (seis) salas, padrão FNDE na sede do município de Santa Terezinha do Tocantins. Empresa Responsável: VITORIA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 21.050.439/0001-07. RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 16-TP/2017, objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017. Vistos etc. CONSIDERANDO o Ofício da Gestora da Secretaria de Educação a qual pugna pela rescisão do Contrato nº 16-TP/2017, firmado com a empresa VITORIA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME, aduzindo razões de interesse público, e a necessidade de

cumprimento de meta do convenio firmado; CONSIDERANDO que o Contrato nº 16-TP/2017, firmado, com a empresa VITORIA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA - ME, foi iniciado, paralizado e abandonado, sem qualquer motivo e as necessárias e devidas autorizações do contratante; CONSIDERANDO que a obra foi contratada para ser provida com recursos de convenio com o Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, ainda vigente; CONSIDERANDO que a obra encontra-se abandonada, e sem a sua devida continuidade o que vem causando prejuízo à municipalidade, de tal forma que vem ainda inviabilizando o investimento do município no desenvolvimento educacional; CONSIDERANDO que a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece metas para os gastos publicos em especial quanto ao ultimo ano da gestão administrativa, e ainda a perfeita aplicação dos recursos oriundos de convenios; RESOLVO: Com o intento de garantir o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei Orçamentaria o Desenvolvimento Educacional do município, fica assim RESCINDIDO de forma UNILATERAL o Contrato nº 16-TP/2017, datado de 25/04/2017, e todos aditivos dele derivado, com fundamento no art. 78, inc. XII, nos termos do art. 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93; nos termos ainda das Clausulas Decima em seu item 10.2.1.1 e Decima Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 16-TP/2017, em seus itens 11.1.3, 11.1.4 e 11.1.5. Dê-se ciência via Diário Oficial, por se tratar de rescisão unilateral nos termos do art. 79, inciso I, da lei nº 8.666/93; e nas Clausulas Decima e Decima Pimeira de Prestação de Serviços nº 16-TP/2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de Santa Terezinha do Tocantins, por intermédio da Prefeitura Municipal, e através de seu Pregoeiro com suas funções atribuídas por meio de portaria, comunica aos interessados que, fará realizar na sede deste Órgão, situado à Rua Nerina Sousa Santa, s/nº - Centro - Santa Terezinha do Tocantins - TO - CEP - 77.885-000, Licitação Pública, na modalidade "Pregão Presencial", visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente, na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Aquisição de dois veículos sendo um veículo de passeio flex, com capacidade para cinco (05) passageiros, ano e modelo 2020, zero quilometro, motorização igual ou superior a 1.0, para atender as equipes de saúde do município, em atendimento a proposta nº 13227.263000/1190-03, e um veículo utilitário, tipo pick-up, cabine dupla, movida a óleo diesel, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, ano e modelo 2020, zero quilometro, com motorização igual ou superior a 140 cv, para atender as equipes de saúde do município, em atendimento a proposta nº 13227.263000/1190-02, como consta das condições definidas no TERMO DE REFERENCIA, e MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO todos anexo a este edital. Modalidade: Pregão Presencial para registro de preço nº 02/2020. TIPO: Menor preço. FORMA E REGIME DE EXECUCAO: Execução Indireta, para registro de preço. Abertura: 24 de março de 2020 as 09:00 (nove horas), horário local. Os interessados poderão obter cópia dos respectivos Pregões Presencial em até 02 (dois) dias úteis antes ao da abertura desta licitação PESSOALMENTE, munidos de Pendrive ou Cd para gravação da planilha da Proposta de Preço. Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço citado, pelo telefone: (63) 3445-1183, e-mail: cpl@santaterezinha.to.gov.br, ou ainda pelo site: www.santaterezinha.to.gov.br de Segunda a Sexta feira no Horário de 08:00 (Oito horas) as 12:00 (Doze) horas.

Santa Terezinha do Tocantins - TO, 9 de março de 2020
DIEGO ARAÚJO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020**

O Fundo Municipal de Educação de Silvanópolis - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 25 de Março de 2020, às 09:15 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Tocantins, nº 10, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, no regime de execução - EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS - TO, EM CONFORMIDADE COM CONVÊNIO Nº 867893/2018 E PLANILHAS EM ANEXO AO EDITAL. Os editais deverão ser retirados no site www.silvanopolis.to.gov.br/licitações ou junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 12:00 horas de segunda à sexta-feira, Mais informação através do fone (63) 3542 - 1365, ou pelo e-mail: licitacaosilvanopolis@gmail.com.

Silvanópolis - TO, 6 de Março de 2020.
MARCOS RIBEIRO DA SILVA
Presidente da CPL

A Imprensa Nacional está nas redes sociais
A informação oficial onde você estiver

SIGA-NOS
 f DiárioOficialdaUnião
 @Imprns_Nacional
 #impresnacional

